



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Pleno

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 279/2014

Dispõe sobre revisão da aposentadoria da servidora Inalda Lúcia Menezes Mitoso para inclusão em seus proventos da vantagem da opção do art.18 da Lei nº 11.416/2006, por atender os requisitos do art.193 da Lei nº 8.112/1990.


O Egrégio Tribunal Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador do Trabalho David Alves de Mello Júnior, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Solange Maria Santiago Morais, Valdenyra Farias Thomé, Eleonora Sunier Gonçalves, Maria das Graças Alecrim Marinho, Lairto José Veloso, Ormy da Conceição Dias Bentes, Audaliphal Hildebrando da Silva, Jorge Álvaro Marques Guedes, Ruth Barbosa Sampaio; dos Excelentíssimos Juízes Convocados José Dantas de Góes, Titular da 11ª Vara do Trabalho de Manaus e Adilson Maciel Dantas, Titular da 3ª Vara do Trabalho de Manaus, e da Excelentíssima Procuradora do Trabalho da PRT - 11ª Região, Drª. Fabíola Salmito Bessa Lima, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Informação nº 126/2014/SGPES/SLP, o Parecer Jurídico nº 450/2014 e demais informações constantes do Processo eletrônico TRT nº **MA-1102/2014**,

RESOLVE:

ALTERAR a fundamentação legal da aposentadoria da servidora **INALDA LÚCIA MENEZES MITOSO**, excluindo de seus proventos, a função FC-05 de Assistente-Chefe (2/10), e incluindo esse percentual para completar 10/10 (dez décimos) de Diretor de Secretaria - CJ-03, a fim de garantir a vantagem da opção do art.18 da Lei nº 11.416/2006, atendendo aos requisitos do art. 193 da Lei 8.112/90, conforme entendimento do Acórdão 2076/2005-TCU-PLENÁRIO, referente a 65% da opção da função comissionada de Diretor de Secretaria – FC-09, transformada em CJ-03 (10/10), com efeitos a contar de 14.3.2014, data da publicação do ato de aposentadoria da interessada, uma vez que nessa data já detinha as condições assecuratórias do direito pleiteado.

Manaus, 14 de novembro de 2014.


DAVID ALVES DE MELLO JÚNIOR
Desembargador Presidente do TRT da 11ª Região